LEI Nº 2697, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

Súmula: "Denomina de Rua Marinaldo do Rocio Cortês Berghauser o logradouro público municipal que especifica".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada "C" do Conjunto Residencial São Lourenço, conforme demonstrado através do mapa em anexo, passa a se chamar de Rua Marinaldo do Rocio Cortês Berghauser.

Art. 2° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Fevereiro de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DA LEI N° 2697, DE 03.02.2012

